# PMMS

# TRANSPORTE E ESCOLTA DE DETENTO

PROCESSO: 1.01
PADRÃO: 1.01.07
ESTABELECIDO EM: 29/08/2019

NOME DO PROCEDIMENTO: ESCOLTA DE

DETENTO EM VELÓRIO.

**RESPONSÁVEL:** COMANDANTE DE EQUIPE

**REVISADO EM:** 

#### ATIVIDADES CRÍTICAS

- 1. Verificação do local onde está ocorrendo o velório;
- 2. Desocupação do local onde está ocorrendo o velório, para que o detento possa prestar suas homenagens;
- 3. Controle da aproximação de familiares, amigos e outros ao detento.

### SEQÜÊNCIA DE AÇÕES

- 1. Conferir autorização judicial para o comparecimento do detento ao velório, ou autorização da gerência da unidade prisional pertinente;
- As escoltas destinadas a velórios de presos de alta periculosidade deverão contar com um número maior de policiais militares, que as escoltas normais, no mínimo 04 (quatro) por preso;
- 3. Estacionar a viatura em condições de sair a qualquer momento, caso haja alguma emergência;
- 4. O comandante da escolta deverá fazer contato com os familiares, explicando a necessidade de se desocupar o ambiente do velório;
- 5. Antes do desembarque do detento, o local onde se encontra o féretro (caixão), deverá ser totalmente desocupado;
- 6. Levar sempre em consideração o número de pessoas no local, observando atitudes suspeitas, que efetivamente coloque em risco a segurança da escolta;
- 7. Sempre deverá ser efetuada uma busca minuciosa, no ambiente onde se encontra o féretro (caixão);
- 8. Desembarcar o detento algemado, em hipótese alguma desalgemar o detento durante sua permanência no local do velório;
- 9. Nunca permitir que o detento venha a debruçar sobre o féretro (caixão);
- 10. Ter em conta que o risco de resgate do detento é extremamente alto, pois todos saberão que ele estará no local;

- 11.O comandante da escolta diante de situações suspeitas, de alto risco, plenamente justificáveis, não desembarcará o detento, cancelando a escolta para o retorno ao estabelecimento prisional;
- 12. Não será permitido fornecer bebida ou alimentação, com exceção de água, ao detento e a equipe da escolta durante o velório;
- 13. Todos os níveis de segurança deverão ser mantidos no retorno do detento ao estabelecimento prisional.

#### **RESULTADOS ESPERADOS**

- 1. Que o detento seja conduzido ao local e data especificada no ofício de requisição de escolta e devolvido ao estabelecimento prisional em segurança;
- 2. Que sejam mantidas as condições de segurança para que a escolta esteja pronta para agir em caso de necessidade;
- Que a permanência da escolta no velório respeite o procedimento integralmente e logo após retorne ao estabelecimento penal;
- 4. Que não haja tumulto durante a permanência do detento no velório;
- 5. Que no mínimo sinal de risco à escolta, o nível de segurança e vigilância, sejam aumentadas.

#### **AÇÕES CORRETIVAS**

- Caso o local do velório não esteja desocupado, providenciar para que seja antes do desembarque do detento;
- 2. Reafirmar aos familiares tal necessidade de desocupação, caso não tenha sido realizada:
- 3. Verificar toda situação que seja alvo de suspeita;
- 4. Caso o tempo de permanência tenha sido ultrapassado, providenciar imediatamente o retorno do detento à viatura;
- 5. Caso haja aproximação de pessoas ao detento, afastá-las educadamente e energicamente.

#### POSSIBILIDADE DE ERRO

- 1. Não observar a documentação de autorização para a saída do detento para o velório:
- O detento n\u00e3o estar vestido com o uniforme de seu estabelecimento penal (quando existir);
- 3. Não posicionar a viatura corretamente;
- 4. Não providenciar a desocupação do ambiente onde o velório estiver ocorrendo para

que o detento se faça presente;

- 5. Deixar de verificar as condições de segurança do local;
- 6. Deixar pessoas se aproximarem do detento;
- 7. Não manter o detento algemado durante sua presença no velório;
- 8. Exceder o tempo de permanência no velório;
- 9. Não retornar imediatamente ao estabelecimento penal em caso de suspeita ou dúvidas quanto à segurança no local.

## REFERÊNCIAS, DOUTRINAS E LEGISLAÇÕES

Normas Gerais de Ação em Escoltas (Manual Básico de Escolta/PMMS).

Art. 178, lei 8.069/90 (ECA).

Art. 232, lei 8.069/90 (ECA).

Estatuto da PMMS.

Regulamento Disciplinar da PMMS.

Lei nº. 9.455/97 (Crimes de tortura).

Lei nº. 4.898/65 (Abuso de Autoridade); art. 3º, alínea "i" e art. 4º, alínea "b".

Art. 5°, III, C.F./88; art. 5°, XLIX, C.F./88 e art. 38, CPB.

ELABORADO POR:	APROVADO:
BLO LUIZ GALIARDI SOARES - CAP	
QOPM PAULO SÉRGIO <b>SCHENEIDER</b> - CAP	
QOPM	Waldir Ribeiro Acosta – Cel QOPM
LEONARDO LUIS <b>MENSE</b> RODRIGUES - 2º TEN QOPM	Comandante-Geral da PMMS Mat. 38837021
NEI LUIZ DE ARAÚJO PEREIRA - 2º	
TEN QOAPM_	
REVISÃO REALIZADA POR:	APROVADO:
REVISAO REALIZADA POR:	APROVADO:
REVISAO REALIZADA POR:  RELAÇÃO DAS PÁGINAS E TÓPICOS  ALTERADOS	APROVADO:  DIFUSÃO:
RELAÇÃO DAS PÁGINAS E TÓPICOS	
RELAÇÃO DAS PÁGINAS E TÓPICOS ALTERADOS	DIFUSÃO: